**PROJETO DE LEI Nº 012/2016**

Data: 19 de fevereiro de 2016.

Autoriza o Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, a realizar Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e Câmara Municipal de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e Câmara Municipal de Sorriso/MT, para instituir o Projeto “Formar para Socializar” em anexo.

**Art. 2º** Com o objetivo de intensificar o desenvolvimento de cursos profissionalizantes, fica o Município de Sorriso/MT, autorizado a repassar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em 6 (seis) parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) cada, a partir de 20/04/2016.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei 2.566 de 15 de dezembro de 2015, qual seja:

08.001-08.244.0044 - Programa de Geração de Trabalho e Renda

08.001.244.044.2.023 - Manutenção do Programa de Geração de Emprego

3370.4100 Contribuições R$ 300.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**DILCEU ROSSATO**

**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM Nº 010/2016.**

**Senhor Presidente e Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, cuja súmula Autoriza o Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, a realizar Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e Câmara Municipal de Sorriso-MT, e dá outras providências.

O objetivo da realização do Convênio proposto visa a realização de cursos de formação profissional no município de Sorriso, buscando a inserção dos jovens na sociedade, a partir da profissionalização, trabalhando a qualificação profissional, como forma de levá-lo a cidadania, com enfoque em diversas áreas da indústria, proporcionando conhecimento e empreendedorismo ao jovem para o mercado de trabalho, tirando-o da zona crítica infracional.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para o qual solicitamos a apreciação e aprovação para que possamos celebrar o Convênio, proporcionando dessa forma a oportunidade de qualificação dos jovens para a inserção na sociedade.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**DILCEU ROSSATO**

 **Prefeito Municipal**